



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 306/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 013/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de Material Odontológico, para atender a
Prefeitura Municipal de Altamira- PA/Fundo
Municipal de Saúde, que entre si celebram o
Município de Altamira – PA e a empresa **PERFIL
HOSPITALAR LTDA – ME.**

PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.467.921/0001-12, sediada na travessa Paula Marques, nº 192, bairro Catedral, na cidade de Altamira/PA, CEP: 68.371-055, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sr^a ROMINA ALVES DE BRITO, Secretária Municipal de Saúde de Altamira.

CONTRATADA

A empresa **PERFIL HOSPITALAR LTDA-ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 19.430.036/0001-33, sediada na Av. Liberdade, Qd 146 Lt. 50, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. EDUARDO ANTÔNIO MARTINS, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Alagoas QD4 Lt 13, Jardim Buriti Sereno, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, portador do RG nº3823495 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 858.195.901-63.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 013/2021, na Forma Eletrônica, processo Administrativo nº 034/2021, homologada em 03/05/2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma

Trav. Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, CEP. 68.371.055- Altamira (PA)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 013/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 017 /2021.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 034/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Aquisição de Material Odontológico, para atender a Prefeitura Municipal de Altamira- PA/Fundo Municipal de Saúde, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
13	Aplicador descartável para resina fr c/100	392	Frasco	FGM	Aplicador desc. resina fr c/100	R\$ 11,80	R\$ 4.625,60
14	Babador descartável c/100 unid	125	Pacote	BIODINAMI CA	Babador descartável c/100 unid	R\$ 14,00	R\$ 1.750,00
15	Bicarbonato de sódio (p/ jato de bicabornato)	125	Pacote	MAQUIRA	Bicarbonato de sódio (p/ jato de bicabornato)	R\$ 3,75	R\$ 468,75
17	Bobina de papel grau cirúrgico p/ autoclave 15 cm/100m	173	Unidade	PACK GC	Bobina de papel grau cirúrg. p/ autoclave 15 cm/100m	R\$ 72,44	R\$ 12.532,12
18	Bobina de papel grau cirúrgico p/ autoclave 20 cm/100m	173	Unidade	PACK GC	Bobina de papel grau cirúrgico p/ autoclave 20 cm/100m	R\$ 98,00	R\$ 16.954,00
20	Hidróxido de cálcio base e catalizador	157	KIT	DENTSPLY	Hidróxido de cálcio base e catalizador	R\$ 20,00	R\$ 3.140,00
21	Hidróxido de cálcio PA	79	Frasco	BIODINAMI CA	Hidróxido de cálcio PA	R\$ 4,74	R\$ 374,46
22	Hipoclorito a 1%	24	Litro	ASFER	Hipoclorito a 1%	R\$ 6,50	R\$ 156,00
23	Hipoclorito a 2,5%	24	Litro	ASFER	Hipoclorito a 2,5%	R\$ 8,00	R\$ 192,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

24	Ionômero de vidro forrador	125	KIT	MICRODON T	Ionômero de vidro forrador	R\$ 46,99	R\$ 5.873,75
25	Ionômero de vidro restaurador	1.125	KIT	MAQUIRA	Ionômero de vidro restaurador	R\$ 16,14	R\$ 18.157,50
26	Isolante para acrílico 1000ml	48	Frasco	LYSANDA	Isolante para acrílico 1000ml	R\$ 29,97	R\$ 1.438,56
28	Kit de lima k-file 15 a 40 31mm c/6unid	32	KIT	MKLIFE	Kit de lima k-file 15 a 40 31mm c/6unid	R\$ 26,00	R\$ 832,00
29	Kit de lima k-file k10 25mm c/6unid	32	KIT	MKLIFE	Kit de lima k-file k10 25mm c/6unid	R\$ 26,00	R\$ 832,00
30	Kit de lima k-file k15 a 25mm c/6 unid	32	KIT	MKLIFE	Kit de lima k-file k15 a 25mm c/6 unid	R\$ 26,00	R\$ 832,00
35	Lençol de borracha c/ 24	79	Caixa	K-DENT	Lençol de borracha c/ 24	R\$ 24,97	R\$ 1.972,63
51	Abridor de boca de borracha	19	Unidade	MAQUIRA	Abridor de boca de borracha	R\$ 5,80	R\$ 110,20
54	Aplicador de cimento de hidróxido de cálcio	48	Unidade	PRATA	Aplicador de cimento de hidróxido de cálcio	R\$ 7,40	R\$ 355,20
56	Autoclave 12AEE	5	Unidade	ALT	Autoclave 12AEE	R\$ 3.125,00	R\$ 15.625,00
57	Bandeja inox 22x09x1,5	48	Unidade	ACONOX	Bandeja inox 22x09x1,5	R\$ 20,00	R\$ 960,00
59	Cabo de bisturi n ° 3	32	Unidade	6B INVENT	Cabo de bisturi n ° 3	R\$ 11,00	R\$ 352,00
60	Cabo p/ espelho	235	Unidade	KONNEN	Cabo p/ espelho	R\$ 4,50	R\$ 1.057,50
66	Colgadura	94	Unidade	TECNODEN T	Colgadura	R\$ 4,50	R\$ 423,00
67	Colher de dentina	157	Unidade	PRATA	Colher de dentina	R\$ 8,50	R\$ 1.334,50
68	Compactador Mcppadem n. 45	24	Unidade	MAILLEFER	Compactador Mcppadem n. 45	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
71	Cureta alveolar	48	Unidade	PRATA	Cureta alveolar	R\$ 10,00	R\$ 480,00
72	Cureta dentinária n° 02 (escavador de dentina)	79	Unidade	PRATA	Cureta dentinária n° 02 (escavador de dentina)	R\$ 10,00	R\$ 790,00
73	Cureta dentinária n° 19 oitava	79	Unidade	PRATA	Cureta dentinária n° 19 oitava	R\$ 10,00	R\$ 790,00
74	Cureta Alveolar	30	Unidade	PRATA	Cureta Alveolar	R\$ 10,00	R\$ 300,00
77	Lixa de acabamento de resina cx c/100	157	Caixa	AAF DO BRASIL	Lixa de acabamento de resina cx c/100	R\$ 8,50	R\$ 1.334,50
78	Lixa fina de aço pct c/12	212	Pacote	AAF DO BRASIL	Lixa fina de aço pct c/12	R\$ 7,00	R\$ 1.484,00
79	Lixa grossa de aço pct c/12	125	Pacote	AAF DO BRASIL	Lixa grossa de aço pct c/12	R\$ 6,99	R\$ 873,75
81	Matriz de aço fina (5 mm)	157	Unidade	AAF DO BRASIL	Matriz de aço fina (5 mm)	R\$ 1,80	R\$ 282,60
82	Matriz de aço media (7 mm)	157	Unidade	AAF DO BRASIL	Matriz de aço media (7 mm)	R\$ 1,95	R\$ 306,15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

83	Moldeiras descartáveis c/ 50 unidades	782	Pacote	AAF DO BRASIL	Moldeiras descartáveis c/ 50 unidades	R\$ 28,00	R\$ 21.896,00
86	Espátula de inserção de resina	79	Unidade	PRATA	Espátula de inserção de resina	R\$ 8,49	R\$ 670,71
87	Espátula de manipulação	79	Unidade	PRATA	Espátula de manipulação	R\$ 10,20	R\$ 805,80
89	Fórceps adulto 01	24	Unidade	GOLGRAN	Fórceps adulto 01	R\$ 83,99	R\$ 2.015,76
90	Fórceps adulto 150	24	Unidade	GOLGRAN	Fórceps adulto 150	R\$ 83,99	R\$ 2.015,76
92	Fórceps adulto 16	24	Unidade	GOLGRAN	Fórceps adulto 16	R\$ 83,99	R\$ 2.015,76
93	Fórceps adulto 17	24	Unidade	GOLGRAN	Fórceps adulto 17	R\$ 83,99	R\$ 2.015,76
96	Fórceps adulto 69	24	Unidade	GOLGRAN	Fórceps adulto 69	R\$ 83,99	R\$ 2.015,76
97	Fórceps infantil nº 01	24	Unidade	GOLGRAN	Fórceps infantil nº 01	R\$ 83,99	R\$ 2.015,76
100	Fórceps infantil nº 68	24	Unidade	GOLGRAN	Fórceps infantil nº 68	R\$ 83,99	R\$ 2.015,76
111	Localizador apical	2	Unidade	MK LIFE	Localizador apical	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
113	Alicate perfurador - Isolamento Absoluto	12	Unidade	PRISMA	Alicate perfurador - Isolamento Absoluto	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
115	Ácido peracético 0,2% c/ 5 litros – glutaron	94	Galão	CINORD	Ácido peracético 0,2% c/ 5 litros – glutaron	R\$ 71,50	R\$ 6.721,00
117	Água destilada com 5l	157	Galão	REYMER	Água destilada com 5l	R\$ 12,00	R\$ 1.884,00
119	Agulha odontológica curta 30 g cx. C/100	173	Caixa	PROCARE	Agulha odontológica curta 30 g cx. C/100	R\$ 42,00	R\$ 7.266,00
120	Agulha odontológica extra-curta 30 g cx. C/100	173	Caixa	PROCARE	Agulha odontológica extra-curta 30 g cx. C/100	R\$ 42,00	R\$ 7.266,00
122	Álcool 70% c /12	38	Caixa	ITAJA	Álcool 70% c /12	R\$ 70,00	R\$ 2.660,00
123	Álcool 96% c /12	38	Caixa	ITAJA	Álcool 96% c /12	R\$ 85,00	R\$ 3.230,00
124	Alginato c/ 410 g tipo II	188	Pacote	MAQUIRA	Alginato c/ 410 g tipo II	R\$ 11,50	R\$ 2.162,00
125	Curativo Alveolar que contém própolis e iodoformio em sua formulação com 02 unidades de 3 gr + 3 bicos aplicadores	125	Unidade	BIODINAMI CA	Curativo Alveolar que contém própolis e iodoformio em sua formulação com 02 unidades de 3 gr + 3 bicos aplicadores	R\$ 35,00	R\$ 4.375,00
128	Cartão para Raio X	313	Unidade	PREVEN	Cartão para Raio X	R\$ 0,22	R\$ 68,86
129	Cera de articulação 225g	32	Caixa	TECHNEW	Cera de articulação 225g	R\$ 16,00	R\$ 512,00
130	Cera nº 7	32	Caixa	TECHNEW	Cera nº 7	R\$ 16,00	R\$ 512,00
131	Cimento endodôntico resinoso para obturação de canais radiculares em conjunto com cone de	24	KIT	DENTSPLY	Cimento endodôntico resinoso p obtur de canais radicul em conj c/ cone de guta	R\$ 110,00	R\$ 2.640,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

	guta percha, a base de hidróxido de cálcio e com resina epóxi bisfenol.kit c/ frasco d pó c/8g e 1 bisnaga de resina c/9g.				percha, a base de hidróx de cálcio e com res epóxi bisfenol.kit c/ fr d pó c/8g e 1 bisnaga de resina c/9g.		
132	Cimento temporário para preenchimento das cavidades dentárias c/ 20g	110	Frasco	ALLPLAN	Cimento temporário para preenchimento das cavidades dentárias c/ 20g	R\$ 8,50	R\$ 935,00
136	Coletor plástico para biópsia	125	Unidade	3B	Coletor plástico para biópsia	R\$ 0,80	R\$ 100,00
138	Condicionador ácido para resina a 37% com seringas 2,5 ml	469	Unidade	ALLPLAN	Condicionador ácido para resina a 37% com seringas 2,5 ml	R\$ 2,26	R\$ 1.059,94
143	Dessensibilizante	48	Frasco	LYSANDA	Dessensibilizante	R\$ 12,50	R\$ 600,00
144	E.D.T.A	48	Frasco	AAF DO BRASIL	E.D.T.A	R\$ 4,40	R\$ 211,20
145	Escova de robson	2.344	Unidade	IODONTOS UL	Escova de robson	R\$ 1,24	R\$ 2.906,56
148	Eucaliptol	32	Frasco	AAF DO BRASIL	Eucaliptol	R\$ 10,90	R\$ 348,80
150	Eugenol	48	Frasco	K-DENT	Eugenol	R\$ 12,70	R\$ 609,60
151	Filme para raios-x odontológico adulto c/150	40	Caixa	AGFA	Filme para raios-x odontológico adulto c/150	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
154	Fio de sutura odontológico nº 3.0 seda preta cx. C/24 und	157	Caixa	TECHNEW	Fio de sutura odontológico nº 3.0 seda preta cx. C/24 und	R\$ 35,27	R\$ 5.537,39
156	Fio de sutura odontológico nº 4.0 seda cx. C/24 und	157	Caixa	TECHNEW	Fio de sutura odontológico nº 4.0 seda cx. C/24 und	R\$ 35,27	R\$ 5.537,39
161	Fita adesiva para autoclave	469	Unidade	SS PLUS	Fita adesiva para autoclave	R\$ 4,90	R\$ 2.298,10
162	Fixador para raios -x frc c/ 475 ml	400	Frasco	DPC BRASIL	Fixador para raios -x frc c/ 475 ml	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
163	Flúor gel 200ml	469	Frasco	IODONTOS UL	Flúor gel 200ml	R\$ 4,29	R\$ 2.012,01
165	Formocresol 10ml	48	Frasco	BIODINAMI CA	Formocresol 10ml	R\$ 6,00	R\$ 288,00
169	Gluconato de clorexidina a 0,12% solução antisséptica bucal 1,1l c/aplicador	48	Frasco	REYMER	Gluconato de clorexidina a 0,12% solução antisséptica bucal 1,1l c/aplicador	R\$ 29,25	R\$ 1.404,00
171	Guta percha 1ª serie 15/40 cx. C/ 100	32	Caixa	INJECTA	Guta percha 1ª serie 15/40 cx. C/ 100	R\$ 24,00	R\$ 768,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

172	Guta percha 2ª serie 45/80 cx. C/ 100	32	Caixa	INJECTA	Guta percha 2ª serie 45/80 cx. C/ 100	R\$ 24,00	R\$ 768,00
173	Guta percha acessório FF 21mm cx. C/ 100	24	Caixa	INJECTA	Guta percha acessório FF 21mm cx. C/ 100	R\$ 23,00	R\$ 552,00
174	Guta percha acessório FM 21mm cx. C/ 100	24	Caixa	INJECTA	Guta percha acessório FM 21mm cx. C/ 100	R\$ 23,00	R\$ 552,00
175	Guta percha acessório FM 28mm cx. C/ 100	24	Caixa	INJECTA	Guta percha acessório FM 28mm cx. C/ 100	R\$ 23,00	R\$ 552,00
176	Guta percha acessório MF 21mm cx. C/ 100	24	Caixa	INJECTA	Guta percha acessório MF 21mm cx. C/ 100	R\$ 23,00	R\$ 552,00
177	Guta percha acessório XF 21mm cx. C/ 100	24	Caixa	INJECTA	Guta percha acessório XF 21mm cx. C/ 100	R\$ 23,00	R\$ 552,00
178	Gutapercha protaper sortida p lima rotatória cx. c/60 unid. F1,F2,F3.	17	Caixa	MK LIFE	Gutapercha protaper sortida p lima rotatória cx. c/60 unid. F1,F2,F3.	R\$ 38,50	R\$ 654,50
180	Óleo lubrificante alta rotação c/100ml	32	Frasco	DCMA	Óleo lubrificante alta rotação c/100ml	R\$ 18,00	R\$ 576,00
181	Óleo lubrificante baixa rotação c/100 ml	48	Frasco	DCMA	Óleo lubrificante baixa rotação c/100 ml	R\$ 18,00	R\$ 864,00
182	Otosporin	48	Frasco	FARMOQUI MICA	Otosporin	R\$ 16,00	R\$ 768,00
183	Oxido de zinco 50g	94	Frasco	LYSANDA	Oxido de zinco 50g	R\$ 4,80	R\$ 451,20
184	Papel absorvente 1ª serie c/200 pontas colorido	32	Caixa	MKLIFE	Papel absorvente 1ª serie c/200 pontas colorido	R\$ 22,50	R\$ 720,00
185	Papel absorvente 2ª serie c/200 pontas colorido	32	Caixa	MKLIFE	Papel absorvente 2ª serie c/200 pontas colorido	R\$ 22,50	R\$ 720,00
186	Papel carbono contacto c/ 12 und	235	Caixa	AAF DO BRASIL	Papel carbono contacto c/ 12 und	R\$ 2,90	R\$ 681,50
187	Paramonoclorofenol 10 ml	48	Frasco	MAQUIRA	Paramonoclorofeno l 10 ml	R\$ 6,50	R\$ 312,00
188	Pasta de impressão Zinco-Enólica com 1 pasta base 60g r 1 pasta aceleradora	17	KIT	LYSANDA	Pasta de impressão Zinco-Enólica com 1 pasta base 60g r 1 pasta aceleradora	R\$ 44,00	R\$ 748,00
189	Pasta profilática 90 g	250	Unidade	ALLPLAN	Pasta profil 90 g	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00
190	Pedra pome pó	17	Quilogra ma	ASFER	Pedra pome pó	R\$ 5,20	R\$ 88,40
192	Ponta de papel esterilizada cellpack	32	Caixa	MAILLEFER	Ponta de papel esterilizada cellpack protaper sortida	R\$ 57,00	R\$ 1.824,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

	protaper sortida p/lima rotatória cx 72 und				p/lima rotatória cx 72 und		
196	Pulposan líquido c/ 10g	24	Frasco	IODONTOSUL	Pulposan líquido c/ 10g	R\$ 15,00	R\$ 360,00
199	Removedor de manchas 30ml	48	Frasco	IODONTOSUL	Removedor de manchas 30ml	R\$ 19,50	R\$ 936,00
208	Revelador de placas 500 ml	235	Frasco	IODONTOSUL	Revelador de placas 500 ml	R\$ 17,00	R\$ 3.995,00
209	Revelador para raio – x frc c/ 475 ml	32	Frasco	DPC BRASIL	Revelador para raio – x frc c/ 475 ml	R\$ 10,00	R\$ 320,00
217	Tira de poliéster com 50 tiras	110	Pacote	AAF DO BRASIL	Tira de poliéster com 50 tiras	R\$ 1,70	R\$ 187,00
218	Tricresol fr 10 ml	48	Frasco	BIODINAMIC A	Tricresol fr 10 ml	R\$ 6,20	R\$ 297,60
219	Vaselina líquida 1000 ml	17	Frasco	CINORD	Vaselina líquida 1000 ml	R\$ 31,00	R\$ 527,00
220	Vaselina sólida 500 gr	17	Unidade	CINORD	Vaselina sólida 500 gr	R\$ 25,50	R\$ 433,50
221	Rolo de Algodão 500g	50	Unidade	FAROL	Rolo de Algodão 500g	R\$ 13,00	R\$ 650,00
222	Alça labial	6	Unidade	MAQUIRA	Alça labial	R\$ 15,00	R\$ 90,00
223	Grau para espatulação de gesso	19	Unidade	OGP	Grau para espatulação de gesso	R\$ 5,00	R\$ 95,00
224	Kit acadêmico odontológico, refrigeração: com refrigeração, conexão caneta: borden 2 furos, composição: 1 caneta contra ângulo, 1 caneta reta, 1 micro motor, 1 saca broca, 1 spray triplo para refrigeração, 1 turbina, pinça com mola para prender a broca, quantidade peça: 7 pc, velocidade máxima micro motor: 400000 rpm, material caneta: alumínio ou aço inox, esterilização: autoclave 135° C. O produto a ser cotado deverá ser 01 conjunto contendo 01 caneta de alta rotação com torque de no mínimo 0,13 Ncm e rotação de pelo menos 400.000 rpm, 01	17	KIT	DENTSCLER	Kit acadêm. odont.. refrig. com refrig, conexão caneta: borden 2 furos, comp.: 1 caneta contra ângulo, 1 caneta reta, 1 micro motor, 1 saca broca, 1 spray triplo para refrig. 1 turbina, pinça com mola para prender a broca, quant. peça: 7 pc, veloc. max micro motor: 400000 rpm, mat caneta: alum ou aço inox, esteriliz: autoclave 135° C. O prod deverá ser 01 conj. contendo 01 caneta de alta rotação com torque de no mín 0,13 Ncm e rotação de pelo menos 400.000 rpm,	R\$ 1.990,00	R\$ 33.830,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

	micromotor de rotação de 20.000 RPM, 01 contra ângulo, 01 peça reta de encaixe interno (tipo INTRA) e saca broca, acondicionados em estojo próprio.				01 micromotor de rotação de 20.000 RPM, 01 contra ângulo, 01 peça reta de encaixe interno e saca broca, acondicionados em estojo próprio.		
225	Kit de cânula	19	Unidade	ORTOCENTRAL	Kit de cânula	R\$ 35,00	R\$ 665,00
226	Kit de posicionador	19	KIT	MAQUIRA	Kit de posicionador	R\$ 47,00	R\$ 893,00
230	Negatoscopio	5	Unidade	PROTECNI	Negatoscopio	R\$ 258,00	R\$ 1.290,00
231	Óculos de proteção individual	40	Unidade	POLI-FERR	Óculos de proteção individual	R\$ 7,30	R\$ 292,00
234	Pinça porta grampo	32	Unidade	6B INVENT	Pinça porta grampo	R\$ 79,00	R\$ 2.528,00
235	Placa de vidro	24	Unidade	PREVEN	Placa de vidro	R\$ 8,30	R\$ 199,20
238	Porta dycal	48	Unidade	PRATA	Porta dycal	R\$ 8,00	R\$ 384,00
240	Régua milimetrada	19	Unidade	ORTOCENTRAL	Régua milimetrada	R\$ 12,00	R\$ 228,00
242	Seringa carpule	48	Unidade	ICE	Seringa carpule	R\$ 38,50	R\$ 1.848,00
243	Seringa carpule ponta lança (cirurgia)	17	Unidade	ICE	Seringa carpule ponta lança (cirurgia)	R\$ 36,00	R\$ 612,00
245	Sonda exploradora nº 5	32	Unidade	PRATA	Sonda exploradora nº 5	R\$ 9,00	R\$ 288,00
248	Broca 1011 diamantada	469	Unidade	MICRODONT	Broca 1011 diamantada	R\$ 2,30	R\$ 1.078,70
249	Broca 1012 diamantada	469	Unidade	MICRODONT	Broca 1012 diamantada	R\$ 2,30	R\$ 1.078,70
250	Broca 1013 diamantada	469	Unidade	MICRODONT	Broca 1013 diamantada	R\$ 2,30	R\$ 1.078,70
251	Broca 1014 diamantada	469	Unidade	MICRODONT	Broca 1014 diamantada	R\$ 2,20	R\$ 1.031,80
252	Broca 1014 hl (haste longa)	469	Unidade	MICRODONT	Broca 1014 hl (haste longa)	R\$ 2,20	R\$ 1.031,80
253	Broca 1016 diamantada	313	Unidade	MICRODONT	Broca 1016 diamantada	R\$ 2,20	R\$ 688,60
254	Broca 1016 hl	392	Unidade	MICRODONT	Broca 1016 hl	R\$ 2,20	R\$ 862,40
255	Broca 3118 diamantada	469	Unidade	MICRODONT	Broca 3118 diamantada	R\$ 2,20	R\$ 1.031,80
256	Broca diamantada 1012 hl	235	Unidade	MICRODONT	Broca diamantada 1012 hl	R\$ 2,19	R\$ 514,65
257	Broca endo z	79	Unidade	MICRODONT	Broca endo z	R\$ 21,00	R\$ 1.659,00
258	Broca gates nº 1	32	Unidade	MAILLEFER	Broca gates nº 1	R\$ 9,98	R\$ 319,36
259	Broca gates nº 2	32	Unidade	MAILLEFER	Broca gates nº 2	R\$ 9,98	R\$ 319,36
260	Broca gates nº 3	32	Unidade	MAILLEFER	Broca gates nº 3	R\$ 9,97	R\$ 319,04
261	Broca gates nº 4	32	Unidade	MAILLEFER	Broca gates nº 4	R\$ 9,98	R\$ 319,36
262	Broca kg 701 p/ cirurgia	157	Unidade	MICRODONT	Broca kg 701 p/ cirurgia	R\$ 17,00	R\$ 2.669,00
264	Broca largo n. 3	32	Unidade	MAILLEFER	Broca largo n. 3	R\$ 9,50	R\$ 304,00
265	Broca largo n. 1	32	Unidade	MAILLEFER	Broca largo n. 1	R\$ 9,50	R\$ 304,00
266	Broca largo n. 2	32	Unidade	MAILLEFER	Broca largo n. 2	R\$ 10,00	R\$ 320,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

267	Broca max cut (fina/mpedia/grossa)	40	Unidade	DHPRO	Broca max cut (fina/mpedia/grossa)	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
268	Broca mini cut (fina/mpedia/grossa)	17	Unidade	DHPRO	Broca mini cut (fina/mpedia/grossa)	R\$ 55,00	R\$ 935,00
269	Broca para baixa rotação n. 1	32	Unidade	MAILLEFER	Broca para baixa rotação n. 1	R\$ 4,50	R\$ 144,00
270	Broca para baixa rotação n. 2	48	Unidade	MAILLEFER	Broca para baixa rotação n. 2	R\$ 4,50	R\$ 216,00
271	Broca para baixa rotação n. 3	48	Unidade	MAILLEFER	Broca para baixa rotação n. 3	R\$ 5,25	R\$ 252,00
272	Broca Zecria	25	Unidade	MICRODONT	Broca Zecria	R\$ 20,00	R\$ 500,00
281	Mascara descart. com elástico c/ 100	150	Pacote	SSPLUS	Mascara descart. com elástico c/ 100	R\$ 30,23	R\$ 4.534,50
VALOR TOTAL							R\$ 303.626,12

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Altamira/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Altamira, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato vigorará até o final do ano (do exercício fiscal), podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Altamira/PA, localização conforme Anexo X.

5.1.3 - Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceite, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceite o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da Nota de Empenho, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Altamira, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Altamira, localizado na Trav. Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, CEP. 68.371.055, Altamira, Pará, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá O Fundo Municipal de Saúde de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada a esta municipalidade;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

Trav. Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, CEP. 68.371.055- Altamira (PA)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Altamira - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. **GERUSA MELO GOUVEIA** – RG nº 1.134.337 – SSP/PB e CPF 690.728.094-91 Portaria nº. 014/2021 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II- Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária.

21. 10 302 0024 2.118 – Manutenção do Centro Especializado de Odontologia – CEO.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

22. 10 301 0023 2.092 – Manutenção de Programa da Estratégia da Saúde Bucal

3.3.90.30.00 - Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

23. 10 122 0028 2.084 – Manutenção da Secretária Municipal de Saúde.
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Altamira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE ALTAMIRA. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

Trav. Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, CEP. 68.371.055- Altamira (PA)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Altamira/PA, 03 de Maio de 2021.

ROMINA ALVES DE BRITO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

PERFIL HOSPITALAR LTDA-ME
CNPJ 19.430.036/0001-33
EDUARDO ANTÔNIO MARTINS
CPF/MF: 858.195.901-63
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____